



Prefeitura Municipal de Brasilândia

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fone –PABX (067) 3546-1301/1303 – FAX (067) 3546-1322
Rua Elviro Mancini, 530 – CEP 79.670-000 – BRASILÂNDIA – MS

DECRETO Nº. 4625/17

De 18 de dezembro de 2017.

“Divulga a relação de feriados e estabelece pontos facultativos no Município de Brasilândia/MS”

Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”;

Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de divulgar as datas em que não haverá expediente no exercício de 2018 no Município de Brasilândia/MS;

Considerando o disposto na Lei nº 662, de 06 de abril de 1949, que apresenta a relação de feriados nacionais;

D E C R E T A :

Art.1º - No exercício de 2018 não haverá expediente no Município de Brasilândia, em razão dos feriados nacionais, estaduais e municipais e pontos facultativos, conforme segue.

I – 01 de janeiro – segunda-feira – Confraternização Universal;

II – 02 de janeiro – terça-feira – Ponto Facultativo;

III – 12 de fevereiro – segunda-feira – Ponto Facultativo;

IV- 13 de fevereiro – terça-feira - Carnaval

V – 14 de fevereiro – quarta-feira – Cinzas;

VI – 29 de março – quinta-feira – Semana Santa;

VII – 30 de março – sexta-feira - Feriado Nacional;

VIII – 25 de abril – quarta-feira –Feriado Municipal Aniversário Cidade de Brasilândia alterado para o dia 27 de abril – sexta-feira;

IX – 30 de abril – segunda-feira – Ponto Facultativo

X – 01º de maio – terça-feira – Dia Mundial do Trabalho – Feriado Nacional;

XI – 31 de maio – quinta-feira – Corpus Christi – Feriado Nacional;



Prefeitura Municipal de Brasilândia

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fone –PABX (067) 3546-1301/1303 – FAX (067) 3546-1322
Rua Elviro Mancini, 530 – CEP 79.670-000 – BRASILÂNDIA – MS

- XII – 01 de junho – sexta-feira – Ponto Facultativo;
- XIII – 07 de setembro – sexta-feira – Independência do Brasil - Feriado Nacional;
- XIV – 11 de outubro – quinta-feira – Divisão do Estado – Feriado Estadual;
- XV – 12 de outubro – sexta-feira – Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;
- XVI – 02 de novembro – sexta-feira – Finados – Feriado Nacional;
- XVII – 15 de novembro – quinta-feira – Proclamação da República – Feriado Nacional;
- XVIII – 16 de novembro – sexta-feira – Ponto Facultativo;
- XIX – 24 de dezembro – segunda-feira – Ponto Facultativo;
- XX- 25 de dezembro – terça-feira – Natal – Feriado Nacional;
- XXI – 26 de dezembro – quarta-feira – Ponto Facultativo;
- XXII – 31 de dezembro – segunda-feira – Ponto Facultativo.

Art. 2º- Não se aplica as disposições constantes no artigo anterior às repartições que exercem serviços essenciais e continuados, os quais não podem sofrer descontinuidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

Dr. Antônio de Pádua Thiago
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano
Secretário de Administração